



Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 343/94

Dispõe sobre retificação de Artigo de Lei específica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Montanha, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 13 da Lei nº 213/90, passa a ter a seguinte redação:

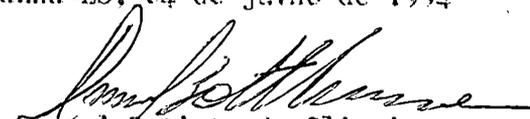
"Art. 13 - A Prefeitura e a Câmara Municipal de Montanha/ES, adotará para todos os seus servidores, obedecendo o Art. 39 da Constituição Federal. o regime Estatutário".

Art. 2º - A redação retificada do Art. 13 da Lei nº 213/90, especificada no artigo anterior, retroagirá a 20 de fevereiro de 1990.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 04 de julho de 1994


Serval Batista de Oliveira
Prefeito Municipal